

MODELO DO EDITAL
PUBLICADO PELOS AEROCLUBES CONVENIADOS
CONFORME TERMOS DE CONVÊNIO A QUE SE REFEREM

Processo Seletivo Complementar para Concessão de Bolsas Remanescentes e formação de Cadastro de Reserva para Piloto Privado de Avião e Piloto Comercial de Avião

O Aero clube de Bento Gonçalves - Termo de Convênio nº 00006/2007; Aero clube de Carazinho - Termo de Convênio nº 00009/2007; Aero clube de Eldorado do Sul - Termo de Convênio nº 00011/2007; Aero clube de Montenegro - Termo de Convênio nº 00007/2007; Aero clube de Novo Hamburgo - Termo de Convênio nº 00003/2007; Aero clube de Santa Cruz do Sul - Termo de Convênio nº 00004/2007; Aero clube de Santa Maria - Termo de Convênio nº 00010/2007; Aero clube de Veranópolis - Termo de Convênio nº 00005/2007; Aero clube do Rio Grande do Sul - Termo de Convênio nº 00008/2007 , publicados no DOU nº 242, de 18 de dezembro de 2007; e o Aero clube de Caxias do Sul Termo de Convênio nº 00002/2007 e Aero clube de Erechim Termo de Convênio nº 00012/2007, publicados no DOU nº 243, de 19 de dezembro de 2007, em virtude de não terem sido preenchidas todas as vagas oferecidas no Processo Seletivo Inicial com provas realizadas em 05 de abril de 2008, tornam público o Processo Seletivo Complementar para Concessão de Bolsas Remanescentes e Formação de Cadastro Reserva do “**Projeto Piloto**” para Formação de Pilotos para a Aviação Civil, mediante Convênios firmados com a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O acesso à candidatura para as vagas será franqueado a todos os brasileiros natos ou naturalizados, residentes no país, que cumprirem os requisitos previamente estabelecidos pela ANAC e forem por ela selecionados, obedecendo, dentre outros, aos princípios da moralidade e da impessoalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.3. O Processo Seletivo visa ao provimento do número de bolsas definido neste Edital, as quais são remanescentes do Processo Seletivo Inicial, que teve suas provas realizadas em 05 de abril de 2008, e formação de Cadastro Reserva.
- 1.4. O Anexo I - Quadro de Vagas - apresenta o quantitativo de bolsas remanescentes para aqueles aeroclubes que não completaram seus quadros de vagas, bem como formação de cadastro reserva para todos os Aeroclubes participantes do projeto.
- 1.5. O Anexo II – Conteúdo Programático - relaciona o conteúdo programático da prova objetiva.
- 1.6. O Anexo III – Formulário de Inscrição – disponibiliza o formulário para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo.
- 1.7. O Anexo IV – Relação de Documentos Comprobatórios – relaciona os documentos a serem apresentados durante o Processo Seletivo.
- 1.8. O Anexo V – Dados dos Aeroclubes Conveniados – disponibiliza os dados dos Aeroclubes conveniados para contato pelo candidato.

2. DAS LICENÇAS:

2.1. PILOTO PRIVADO DE AVIÃO

2.1.1. Para tal licença será concedida a habilitação em aeronave monomotora, num total de **19 (dezenove)** bolsas, mais formação de cadastro reserva.

2.2. PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO

2.2.1. Para tal licença será concedida a habilitação em aeronave monomotora e habilitação de vôo por instrumento, num total de **04 (quatro)** bolsas, mais formação de cadastro reserva.

3. DAS BOLSAS:

3.1. Serão concedidas um total de **23 (vinte e três)** bolsas para formação prática de Piloto Privado de Avião e Piloto Comercial de Avião.

3.2. A ANAC subsidiará, no máximo, 75% das horas-aula necessárias para formação prática de cada licença, conforme previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 61.

3.2.1. O candidato, no momento da entrega da documentação prevista no Anexo IV, deverá comprovar já ter realizado, no mínimo, 25% das horas-aula necessárias à sua licença.

3.2.2. Caso o candidato já tenha realizado mais de 25% das horas-aula necessárias para a sua formação, a ANAC subsidiará o restante, até o limite de horas mínimas para a licença respectiva, conforme previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica (RBHA) 61.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA:

4.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

4.1.2 PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE PILOTO PRIVADO DE AVIÃO:

- a) não haver completado 31 anos na data da inscrição;
- b) possuir ensino fundamental completo;
- c) possuir Certificado de Capacidade Física de 2ª classe – nível piloto privado;
- d) ter sido aprovado em Banca de Exames da ANAC para Piloto Privado de Avião, com data de validade posterior a **10 de janeiro de 2009**;
- e) possuir, no mínimo, a seguinte quantidade de horas de vôo de instrução em avião:
 - **9 horas**, se realizadas em entidade de ensino homologada pela ANAC; ou
 - **14 horas**, se não realizadas em entidade de ensino homologada pela ANAC.

4.1.3 PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA DE PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO:

- a) não haver completado 36 anos na data de sua inscrição;
- b) possuir ensino médio completo;
- c) possuir Certificado de Capacidade Física de 1ª classe – nível piloto comercial;
- d) ter sido aprovado em Banca de Exames da ANAC para Piloto Comercial de Avião/IFR, com data de validade posterior a **10 de janeiro de 2009**;
- e) possuir, no mínimo, a seguinte quantidade de horas de vôo de instrução em avião:
 - **29 horas**, se realizadas em curso de Piloto Comercial (após cheque de Piloto Privado) em entidade homologada pela ANAC; ou
 - **79 horas**, se não realizadas em curso de Piloto Comercial (após cheque de Piloto Privado) em entidade homologada pela ANAC.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O Processo Seletivo será composto de:

- a) Inscrição;
- b) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Exame de Proficiência Técnica, de caráter eliminatório;
- d) Matrícula no curso.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

6.2. As inscrições serão realizadas mediante o envio do **Formulário de Inscrição** disponível no Anexo III, para o endereço do Aeroclub de escolha do candidato, constante do Anexo V.

6.2.1. As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos.

6.3. Os Formulários de Inscrição deverão ser enviados impreterivelmente no período de **28 de julho a 15 de agosto de 2008** (data de postagem), ou protocolados na sede do Aeroclub de escolha do candidato, constante do Anexo V.

6.4. As despesas com postagem serão de responsabilidade do candidato.

6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

- 6.5.1. O envio do Formulário de Inscrição, em data posterior ao período estabelecido no subitem 6.3 deste Edital será considerado como **fora do prazo** e a inscrição não será aceita.
- 6.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, de forma legível, as suas opções, sendo vedado ao candidato alterações posteriores.
- 6.7. Os candidatos somente poderão concorrer a uma vaga específica e poderão enviar somente um único Formulário de Inscrição.
- 6.8. Os candidatos cujos Formulários não se enquadrarem nos subitens 6.5.1, 6.6 e 6.7, terão automaticamente suas inscrições **indeferidas**.
- 6.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Aeroclube ou a ANAC do direito de eliminá-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados emendados, rasurados ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem estas informações inverídicas.
- 6.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11. Todos os candidatos cujos Formulários estiverem de acordo, terão suas **inscrições deferidas**. Os demais estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 6.11.1. No dia **29 de agosto de 2008**, será divulgado na sede e/ou no sítio da Internet dos Aeroclubes conveniados, assim como estará disponível no sítio da ANAC (www.anac.gov.br/habilitacao/bolsaFormacaoPiloto.asp), a listagem dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, bem como sua convocação para a Prova Objetiva.
- 6.11.2. O candidato poderá contestar o indeferimento da inscrição até o dia **02 de setembro**, diretamente ou por correio eletrônico para o aeroclube de escolha do candidato, constante do anexo V deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.11.3. A solicitação de revisão de pedido de indeferimento será atendida, em qualquer caso, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.11.4. O resultado do pedido de revisão de inscrições indeferidas será publicado no sítio da ANAC (www.anac.gov.br/habilitacao/bolsaFormacaoPiloto.asp) no dia **04 de setembro**.
- 6.12. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital e todos os seus subitens.

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1. Da Prova Objetiva

7.1.1. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2. A Prova Objetiva, para os candidatos a todas as vagas, será composta de **100 questões** do tipo múltipla escolha, sendo atribuído **1 ponto** para cada assinalamento correto e **0 pontos** para cada assinalamento incorreto ou realizado em desconformidade às instruções recebidas pelos fiscais das provas.

7.1.3. Cada questão conterá **4 (quatro)** opções e somente uma correta.

7.1.4. Os candidatos terão **duas horas e trinta minutos** para realizarem a Prova Objetiva.

7.1.5. O Conteúdo Programático da prova está previsto no Anexo II.

7.2. A Prova Objetiva será realizada no dia **06 de setembro de 2008, às 9hs**, exclusivamente na cidade de Canoas - RS, no Colégio Cristo Redentor, localizado na Av. Inconfidência, 1.231 – Bairro Marechal Rondon.

7.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir pelo menos 70% de aproveitamento na Prova Objetiva.

7.4. Do Gabarito

7.4.1. O gabarito preliminar será publicado no dia **09 de setembro de 2008** na sede e/ou no sítio da Internet dos Aeroclubes conveniados, assim como no sítio da ANAC (www.anac.gov.br/habilitacao/bolsaFormacaoPiloto.asp).

7.5 Dos Recursos

7.5.1. Os recursos, reclamações e/ou sugestões dos candidatos deverão ser feitos, por meio do formulário de recurso, reclamação e/ou sugestões (FRS), disponível no local da banca.

7.5.2 Os Recursos poderão ser usados para assuntos relacionados a incorreções em questões e/ou gabaritos e deverão ser interpostos impreterivelmente até o 2º dia subsequente à publicação do gabarito, prazo máximo para a postagem ou poderão ser protocolados em um dos endereços constantes no Anexo V deste edital.

7.5.3. As despesas com postagem serão de responsabilidade do candidato.

7.5.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

7.5.5. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora do contexto e de forma diferente da estipulada neste edital.

7.5.6. O resultado dos recursos, assim como possíveis alterações de gabarito dele decorrente estará disponível no sítio da ANAC (www.anac.gov.br/habilitacao/bolsaFormacaoPiloto.asp) **no dia 16 de setembro de 2008.**

7.5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

8.1.1. Os portões de acesso ao local de prova serão fechados 30 minutos antes do horário previsto para o início dos exames.

8.1.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

8.1.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

8.1.2.2. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

8.1.3. O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

8.1.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo em 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

8.2. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

8.3. Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

8.4. O descumprimento do descrito no subitem 8.3 deste Edital implicará na eliminação do candidato.

8.5. Das Provas

8.5.1. O candidato deverá conferir as informações contidas no material de prova recebido e assinar seu nome em local apropriado.

8.5.1.1. É responsabilidade do candidato a colocação da assinatura de seu nome na folha de respostas da Prova Objetiva.

8.5.1.2. Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas da Prova Objetiva, estes devem ser informados imediatamente ao fiscal de sala.

8.5.1.3. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. Não haverá substituição da folha de respostas da Prova Objetiva por erro do

candidato. O seu preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas pelos fiscais de sala.

8.5.1.4. Será atribuída NOTA ZERO à questão da Prova Objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

8.6. Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

8.7. Ao encerrar a prova o candidato deverá fazer a entrega do caderno de Prova, da folha de resposta da Prova e deverá assinar a lista de presença na sala.

8.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala de prova ou nas dependências do local de prova;

d) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

e) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

f) descumprir qualquer das instruções fornecidas pelos fiscais de sala;

g) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, portando ou não a folha de respostas da Prova Objetiva;

h) não devolver o caderno ou a folha de respostas da Prova Objetiva;

i) deixar de assinar à folha de respostas da Prova Objetiva e/ou a lista de presença;

j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos; e

k) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

9. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA:

9.1. No dia **18 de setembro de 2008**, será divulgada na sede e/ou no sítio da Internet dos Aeroclubes conveniados, assim como estará disponível no sítio da ANAC, (www.anac.gov.br/habilitacao/bolsaFormacaoPiloto.asp), a listagem dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, bem como sua convocação para a realização do Exame de Proficiência Técnica.

9.1.2. O resultado geral da Prova Objetiva será disponibilizado em listagem por ordem decrescente de classificação, e levando em consideração a quantidade de pontos obtida por cada candidato.

9.1.2.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados em função do Aero clube e tipo de licença, conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

9.1.2.2. Em caso de empate, na classificação por Aero clube, será aplicado o resultado da análise do questionário sócio-econômico do candidato, podendo ser solicitado a devida comprovação documental.

9.1.3. O candidato classificado dentro do número de vagas existentes no Aero clube por ele escolhido e declarado em sua ficha de inscrição, será convocado para a realização de Exame de Proficiência Técnica.

10. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA TÉCNICA:

10.1. O candidato aprovado na Prova Objetiva e classificado dentro do número de vagas correspondentes à sua inscrição, deverá apresentar-se, a partir do resultado da referida prova até o dia **29 de setembro de 2008** no Aero clube de sua escolha, conforme ficha de inscrição, para a realização de Exame de Proficiência Técnica.

10.1.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato, os procedimentos necessários para o agendamento, junto ao Aero clube, para a realização do Exame de Proficiência Técnica.

10.1.2. Para realizar o Exame de proficiência Técnica o candidato deverá apresentar-se no Aeroclubes munido de todos os documentos constantes na **Relação de Documentos Comprobatórios**, constantes do **Anexo IV** deste Edital.

10.1.3. O não atendimento do estabelecido no subitem anterior impedirá o candidato de realizar o Exame de Proficiência Técnica e acarretará o seu desligamento do Processo Seletivo.

10.2. O Exame de Proficiência Técnica terá o objetivo de comprovar a proficiência relativa ao número de horas de vôo apresentadas pelo candidato, de acordo com o Manual do Curso da licença para a qual está concorrendo. As manobras previstas no referido exame serão passadas ao candidato pelo *checador* do Aeroclubes.

10.2.1. O Aeroclubes emitirá um laudo atestando a capacidade técnica do candidato.

10.3. O Exame de Proficiência Técnica é de caráter eliminatório.

10.3.1. Caso o candidato seja eliminado nesta etapa do Processo Seletivo, será convocado o candidato imediatamente subsequente na lista de aprovados daquele Aeroclubes (subitem 9.1.2.1), o qual deverá apresentar-se para Exame de Proficiência Técnica no prazo de 10 dias corridos do recebimento do aviso de convocação, que será realizado através de telegrama.

10.4. O Exame de Proficiência Técnica correrá às expensas do candidato.

10.5. Não havendo o completamento das vagas em determinado Aeroclubes, a chamada dos candidatos reserva será estabelecida pela ordem de classificação geral, decrescente da nota final, independente do Aeroclubes escolhido inicialmente pelo candidato (subitem 9.1.2). O candidato chamado na forma prevista neste subitem deverá apresentar-se para Exame de Proficiência Técnica, no Aeroclubes para o qual foi reclassificado, no prazo de 10 dias corridos do recebimento do aviso de convocação, que será realizado através de telegrama.

11. DO CADASTRO RESERVA

11.1. Será formado um Cadastro Reserva dos Candidatos aprovados e não classificados no número de vagas existentes neste edital, os quais poderão ser chamados caso haja desistência voluntária, por motivo de força maior ou desligamento de algum candidato titular de vaga;

11.2. Será convocado prioritariamente o candidato imediatamente subsequente na lista de aprovados daquele Aeroclubes (subitem 9.1.2.1), o qual deverá apresentar-se para Exame de Proficiência Técnica no prazo de 10 dias corridos do recebimento do aviso de convocação (telegrama).

11.3 Não havendo candidatos na lista de aprovados do Aeroclubes onde surgiu a vaga, poderão ser chamados os candidatos pela ordem de classificação geral, decrescente da nota final, independente do Aeroclubes escolhido inicialmente pelo candidato (subitem 9.1.2). O candidato chamado na forma prevista neste subitem deverá apresentar-se para Exame de Proficiência Técnica, no Aeroclubes para o qual foi reclassificado, no prazo de 10 dias corridos do recebimento do aviso de convocação, que será realizado através de telegrama.

11.4. O Exame de Proficiência Técnica é de caráter eliminatório e correrá às expensas do candidato.

12. DA MATRÍCULA NO CURSO DE PILOTO PRIVADO DE AVIÃO E DE PILOTO COMERCIAL DE AVIÃO E DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA:

12.1. A matrícula do candidato no curso será efetivada após:

a) a entrega, por parte do candidato, ao Aeroclubes, da documentação prevista no Anexo IV do Edital;

b) a realização, por parte do candidato, do Exame de Proficiência Técnica no Aeroclubes para o qual foi selecionado;

c) a emissão, por parte do Aeroclubes, de laudo favorável no exame previsto acima;

d) a análise, por parte da Quinta Gerência Regional da ANAC - GER5, da documentação entregue pelo candidato, e

e) a emissão do “Termo de Concessão de Bolsa” para formação prática de Piloto Privado de Avião ou de Piloto Comercial de Avião, conforme o caso, ficando desta forma autorizado o início do curso respectivo.

12.2. O Exame de Proficiência Técnica, para obtenção da Licença (vôo de cheque) deverá ser realizado durante o prazo de vigência do Convênio, sendo que este exame deverá ser realizado no Aero clube responsável pela formação do Aluno

12.3. A listagem dos candidatos selecionados para a concessão da Bolsa será publicada na sede e/ou no sítio da Internet dos Aero clubes conveniados, assim como no sítio da ANAC (www.anac.gov.br/habilitacao/bolsaFormacaoPiloto.asp) até o dia 14 de novembro de 2008.

13. DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CURSO:

13.1. O período de formação previsto para as vagas que estão sendo oferecidas neste Processo Seletivo Complementar será compreendido entre a data de Concessão da Bolsa de Formação e, no máximo, o prazo final da vigência do Convênio Firmado entre a ANAC e o Aero clube responsável pela formação do Aluno.

13.2. O aluno deverá atender a escala de vôo prevista pelo Aero clube para completar sua formação na licença para qual foi selecionado.

14. DAS DESPESAS COMPLEMENTARES:

14.1. O candidato contemplado com a bolsa, a partir daqui denominado **aluno**, apresentar-se-á às suas expensas junto ao Aero clube para o qual foi selecionado, sendo de sua inteira responsabilidade:

a) as despesas decorrentes de hospedagem, alimentação, transporte, uniformes, material didático e outras despesas porventura não listadas;

b) as despesas decorrentes do vôo relativo ao Exame de Proficiência Técnica, para obtenção da Licença (vôo de cheque) para a qual foi selecionado;

c) as despesas decorrentes de taxas e emolumentos para o processo de emissão da Licença para a qual foi selecionado;

d) o custo das horas complementares, que por ventura de façam necessárias, acima do mínimo previsto no RBHA61, para que o aluno atinja o nível de proficiência adequado à licença para qual foi selecionado.

14.2. A presente bolsa fica limitada ao custeio das instruções práticas previstas no item 3 deste Edital.

Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	Data / Período
Inscrições	28/07/08 a 15/08/08
Divulgação das inscrições deferidas	29/08/08
Prazo limite para contestar inscrições indeferidas	02/09/08
Resultado do pedido de revisão de inscrições indeferidas	04/09/08
Prova objetiva	06/09/08
Divulgação do gabarito preliminar	09/09/08
Prazo máximo para interposição de recursos	11/09/08
Resultado dos recursos e gabarito definitivo	16/09/08
Resultado da prova objetiva	18/09/08
Apresentação do candidato para exame de proficiência técnica	Até 29/09/08
Listagem dos candidatos selecionados para concessão de bolsa	Até 14/11/08

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O aluno bolsista se compromete a desenvolver suas atividades profissionais de piloto em território nacional ou país membro efetivo do Mercosul por pelo menos 2 anos, sob pena de devolução do valor da bolsa.

15.2. O aluno bolsista autoriza o acompanhamento de sua carreira de piloto e compromete-se a informar a ANAC, a cada seis meses, suas vinculações profissionais.

15.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como Edital, Formulário de Inscrição, relação de Documentos Comprobatórios, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final na sede e nos endereços eletrônicos dos Aeroclubes e da ANAC.

15.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato.

15.3. Este Processo Seletivo tem validade exclusiva e específica para a concessão de bolsas para formação prática de Piloto Privado de Avião e de Piloto Comercial de Avião, não podendo visar outro objetivo.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil – SEP, através da Quinta Gerência Regional da ANAC – GER5, situada na Av. Severo Dullius, 1244, CEP 90200-310 - Cidade de Porto Alegre-RS.

Porto Alegre, 03 de janeiro de 2008.